



**Art. 8º** Em razão da emergência por calamidade da seca, as exigências desta Resolução poderão ser excepcionalizadas, de forma motivada, pelo Conselho Diretor da AGRESPI.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí e no sítio eletrônico da AGRESPI.

Teresina - PI, 19 de setembro de 2025

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias  
Diretora-Geral

## AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ

### Ata de Reunião

#### AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ ATA ad referendum DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI

Considerando a urgência do atendimento emergencial decorrente do agravamento da seca no Estado do Piauí e a competência atribuída à Diretoria-Geral da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI pela Lei Estadual nº 7.049/2017 e alterações posteriores, APROVO, ad referendum do Conselho Diretor, a Resolução AGRESPI-PI nº 008/2025, que estabelece, em caráter excepcional e temporário, o procedimento para o fornecimento de água potável por meio de caminhões-pipa para atendimento de demandas emergenciais da População do Rural Disperso. Publique-se. Encaminhe-se o presente ato para ratificação na próxima reunião do Conselho Diretor.

Teresina - PI, 19 de setembro de 2025

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias  
Diretora-Geral

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 22989, datada de 19 de setembro de 2025.)

## REGULARIDADES

### SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS-PI

#### NOTIFICAÇÃO - AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com

